LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia 16 / 04 / 2021
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 272, de 15 de abril de 2021)

"**ANEXO II**

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS"

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUALIZADO
.....	.....	.....
27	R$ 1.014,00	R$ 1.550,00
.....	.....	.....

(NR).

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal